



13 de dezembro de 2004
152/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contratos Futuros Agropecuários – Limite de Oscilação de Preços.

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir do pregão de 17/12/2004, inclusive, serão estabelecidos limites de oscilação de preço para todos os vencimentos dos contratos futuros agropecuários da BM&F. Cada limite será equivalente a determinado percentual sobre a cotação de ajuste do pregão anterior do respectivo contrato, conforme apresentado a seguir:

| Contrato | Limite de Oscilação |
|-----------------------|----------------------------|
| Açúcar | 3,5% |
| Alcool anidro | 5,0% |
| Algodão | 8,0% |
| Boi gordo | 3,0% |
| Bezerro | 3,0% |
| Café arábica | 10,0% |
| Café robusta conillon | 8,0% |
| Milho | 5,0% |
| Soja | 5,0% |

Adicionalmente, informamos que o limite de oscilação de preços do primeiro vencimento de cada contrato futuro será suspenso a partir do terceiro dia útil anterior ao primeiro dia do período de apresentação do Aviso de Entrega.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970



152/2004-DG

.2.

No caso particular do contrato futuro de boi gordo, porém, o limite de oscilação de preços será suspenso somente nos três últimos dias de negociação do referido contrato.

Ressaltamos que a BM&F pode alterar ou revogar o limite de oscilação de preços de qualquer contrato a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com antecedência mínima de 30 minutos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, António Marcos e Daniel), Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Luís Vicente, Álvaro e Alan), de Mercados Agrícolas (Félix, Wilson e Fabiana) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral